CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
"Dever de cumprir e fazer realizar"

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,
Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/7335 – 7845 – Fax (031) 3577/7401
E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br

PROJETO DE LEI Nº. 06 /2015

"Cria a semana de valorização e proteção à pessoa idosa e dá outras providências."

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em nome do povo, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1° - Fica instituída a "Semana Municipal de Valorização e Proteção da Pessoa Idosa", a ser comemorada anualmente, na última semana de setembro.

§ 1º - Nesse evento de caráter municipal poderão ser desenvolvidos e discutidos temas de interesse da terceira idade, contemplando os segmentos de cultura, esporte, saúde, educação, legislação, promoção e assistência social e todos os demais que despertem interesse na consolidação da Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

§ 2º - Poderão ser desenvolvidas palestras, seminários, shows, encontros, apresentações artísticas, visando a criar uma agenda intensiva durante a última semana de setembro.

§ 3º - Aos participantes residentes no Município de Sarzedo, o Poder Executivo poderá distribuir cartilhas contendo a legislação da Política Nacional e Municipal de Sarzedo sobre os direitos dos idosos, bem como orientação à população sobre o envelhecimento e as estratégias de prevenção para o atendimento das necessidades da pessoa idosa, privilegiando a convivência familiar e comunitária.

Art. 2° - Durante a "Semana Municipal de Valorização e Proteção aos Idosos" o Poder Executivo poderá promover, junto aos participantes, um amplo trabalho preventivo e educativo relativo a programas de saúde desenvolvidos para os idosos, com a efetiva participação da Secretaria Municipal de Saúde, que poderá celebrar parcerias com outros entes governamentais e com a iniciativa privada para contemplar toda a população idosa do município.

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,
Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/7335 – 7845 – Fax (031) 3577/7401
E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br

Art. 3º - A programação dos eventos poderá incluir atrações que despertem o interesse do segmento envolvido como cantores, mostra de filmes, peças de teatro, palestrantes motivacionais, profissionais da área de saúde, profissionais das áreas jurídicas e previdenciárias e todas as demais que proporcionem lazer, informação e entretenimento aos participantes do evento.

Art. 4° - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sarzedo, 26 de fevereiro de 2015.

RODRIGO ANTÔNIO FERRETTI
VEREADOR-PR

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
"Dever de cumprir e fazer realizar"

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,
Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/7335 – 7845 – Fax (031) 3577/7401
E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI 06/2015

Segundo a Organização Mundial de Saúde (OMS), o envelhecimento populacional é uma conquista e um triunfo da humanidade no século XX, ocasionado pelo sucesso das políticas de saúde públicas e sociais. Portanto, ele não pode ser considerado como problema. Entretanto, para as nações desenvolvidas ou em desenvolvimento o envelhecimento populacional poderá se tornar um problema, caso não sejam elaborados e executados políticas e programas que promovam o envelhecimento digno e sustentável e que contemplem os direitos, as necessidades, as preferências e a capacidade das pessoas com idade igual ou superior a 60 anos. O envelhecimento ativo, que adicione qualidade de vida, fortalece as políticas e programas de promoção de uma sociedade inclusiva e coesa para todas as faixas etárias. Assim, o reconhecimento do direito à vida, à dignidade e à longevidade deve ser objeto da agenda oficial dos governos.

Diante desta questão, o presente projeto é uma iniciativa que tem por objetivo valorizar e proteger a população idosa e preparar a sociedade sarzedense para saber viver a questão da longevidade e se preparar para o envelhecimento da população.

Sarzedo, 26 de fevereiro de 2015.

RODRIGO ANTÔNIO FERRETTI
VEREADOR-PR

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
"Dever de cumprir e fazer realizar"

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,
Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/7335 – 7845 – Fax (031) 3577/7401
E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br
www.camarasarzedo.mg.gov.br

Parecer da CCJ ao Projeto de Lei nº 06/2015.

O Projeto de Lei nº 06/2015 que cria a semana de valorização e proteção à pessoa idosa e dá outras providências tem objetivo de preparar a sociedade de Sarzedo para a questão da longevidade e envelhecimento da população.

Trata-se de questão de interesse público relevante propiciando mecanismos para que a população se prepare para um envelhecimento ativo, que adicione qualidade de vida e fortaleça as políticas e programas de promoção de uma sociedade inclusiva e coesa para todas as faixas etárias.

O Projeto de Lei em análise está em conformidade com a Constituição da República e com a legislação pertinente e, sendo assim, o presente parecer opina pela aprovação do Projeto de Lei nº 06/2015.

Sala das comissões, 16 de abril de 2015.

CHASLEI ANTONIO MARTINS
Presidente

OSMAR GOMES DE SOUZA
Membro

WILSON RAMOS DE JESUS
Suplente na CCJ

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
"Dever de cumprir e fazer realizar"

Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199 - Centro
Sarzedo - Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 / CEP 32450-000

Telefax: (31) 3577.7335
www.camarasarzedo.mg.gov.br
camarasarzedo@yahoo.com.br

PROPOSIÇÃO DE LEI 04/2015

"Cria a semana de valorização e proteção à pessoa idosa e dá outras providências."

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em nome do povo, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1° - Fica instituída a "Semana Municipal de Valorização e Proteção da Pessoa Idosa", a ser comemorada anualmente, na última semana de setembro.

§ 1º - Nesse evento de caráter municipal poderão ser desenvolvidos e discutidos temas de interesse da terceira idade, contemplando os segmentos de cultura, esporte, saúde, educação, legislação, promoção e assistência social e todos os demais que despertem interesse na consolidação da Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

§ 2º - Poderão ser desenvolvidas palestras, seminários, shows, encontros, apresentações artísticas, visando a criar uma agenda intensiva durante a última semana de setembro.

§ 3º - Aos participantes residentes no Município de Sarzedo, o Poder Executivo poderá distribuir cartilhas contendo a legislação da Política Nacional e Municipal de Sarzedo sobre os direitos dos idosos, bem como orientação à população sobre o envelhecimento e as estratégias de prevenção para o atendimento das necessidades da pessoa idosa, privilegiando a convivência familiar e comunitária.

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
"Dever de cumprir e fazer realizar"

Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199 - Centro
Sarzedo - Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 / CEP 32450-000

Telefax: (31) 3577.7335
www.camarasarzedo.mg.gov.br
camarasarzedo@yahoo.com.br

Art. 2° - Durante a "Semana Municipal de Valorização e Proteção aos Idosos" o Poder Executivo poderá promover, junto aos participantes, um amplo trabalho preventivo e educativo relativo a programas de saúde desenvolvidos para os idosos, com a efetiva participação da Secretaria Municipal de Saúde, que poderá celebrar parcerias com outros entes governamentais e com a iniciativa privada para contemplar toda a população idosa do município.

Art. 3º - A programação dos eventos poderá incluir atrações que despertem o interesse do segmento envolvido como cantores, mostra de filmes, peças de teatro, palestrantes motivacionais, profissionais da área de saúde, profissionais das áreas jurídicas e previdenciárias e todas as demais que proporcionem lazer, informação e entretenimento aos participantes do evento.

Art. 4° - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sarzedo, 19 de Maio de 2015.

Marcos Antônio de Almeida
Presidente Interino

Jose Luiz de Santana
Vereador Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
"Dever de cumprir e fazer realizar"

Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199 - Centro
Sarzedo - Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 / CEP 32450-000

Telefax: (31) 3577.7335
www.camarasarzedo.mg.gov.br
camarasarzedo@yahoo.com.br

ANEXO I A PROPOSIÇÃO DE LEI 04/2015

Segundo a Organização Mundial de Saúde (OMS), o envelhecimento populacional é uma conquista e um triunfo da humanidade no século XX, ocasionado pelo sucesso das políticas de saúde públicas e sociais. Portanto, ele não pode ser considerado como problema. Entretanto, para as nações desenvolvidas ou em desenvolvimento o envelhecimento populacional poderá se tornar um problema, caso não sejam elaborados e executados políticas e programas que promovam o envelhecimento digno e sustentável e que contemplem os direitos, as necessidades, as preferências e a capacidade das pessoas com idade igual ou superior a 60 anos. O envelhecimento ativo, que adicione qualidade de vida, fortalece as políticas e programas de promoção de uma sociedade inclusiva e coesa para todas as faixas etárias. Assim, o reconhecimento do direito à vida, à dignidade e à longevidade deve ser objeto da agenda oficial dos governos.

Diante desta questão, o presente projeto é uma iniciativa que tem por objetivo valorizar e proteger a população idosa e preparar a sociedade sarzedense para saber viver a questão da longevidade e se preparar para o envelhecimento da população.

LEI 660/2015

"Cria a semana de valorização e proteção à pessoa idosa e dá outras providências."

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em nome do povo, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1° - Fica instituída a "Semana Municipal de Valorização e Proteção da Pessoa Idosa", a ser comemorada anualmente, na última semana de setembro.

§ 1º - Nesse evento de caráter municipal poderão ser desenvolvidos e discutidos temas de interesse da terceira idade, contemplando os segmentos de cultura, esporte, saúde, educação, legislação, promoção e assistência social e todos os demais que despertem interesse na consolidação da Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

§ 2º - Poderão ser desenvolvidas palestras, seminários, shows, encontros, apresentações artísticas, visando a criar uma agenda intensiva durante a última semana de setembro.

§ 3º - Aos participantes residentes no Município de Sarzedo, o Poder Executivo poderá distribuir cartilhas contendo a legislação da Política Nacional e Municipal de Sarzedo sobre os direitos dos idosos, bem como orientação à população sobre o envelhecimento e as estratégias de prevenção para o atendimento das necessidades da pessoa idosa, privilegiando a convivência familiar e comunitária.

Art. 2° - Durante a "Semana Municipal de Valorização e Proteção aos Idosos" o Poder Executivo poderá promover, junto aos participantes, um amplo trabalho preventivo e educativo relativo a programas de saúde desenvolvidos para os idosos, com a efetiva participação da Secretaria Municipal de Saúde, que poderá celebrar parcerias com outros entes governamentais e com a iniciativa privada para contemplar toda a população idosa do município.

Art. 3º - A programação dos eventos poderá incluir atrações que despertem o interesse do segmento envolvido como cantores, mostra de filmes, peças de teatro, palestrantes motivacionais, profissionais da área de saúde, profissionais das áreas jurídicas e previdenciárias e todas as demais que proporcionem lazer, informação e entretenimento aos participantes do evento.

Art. 4° - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sarzedo, 03 de junho de 2015.

Werther Clayton de Rezende
Prefeito Municipal

ANEXO I

Segundo a Organização Mundial de Saúde (OMS), o envelhecimento populacional é uma conquista e um triunfo da humanidade no século XX, ocasionado pelo sucesso das políticas de saúde públicas e sociais. Portanto, ele não pode ser considerado como problema. Entretanto, para as nações desenvolvidas ou em desenvolvimento o envelhecimento populacional poderá se tornar um problema, caso não sejam elaborados e executados políticas e programas que promovam o envelhecimento digno e sustentável e que contemplem os direitos, as necessidades, as preferências e a capacidade das pessoas com idade igual ou superior a 60 anos. O envelhecimento ativo, que adicione qualidade de vida, fortalece as políticas e programas de promoção de uma sociedade inclusiva e coesa para todas as faixas etárias. Assim, o reconhecimento do direito à vida, à dignidade e à longevidade deve ser objeto da agenda oficial dos governos.

Diante desta questão, o presente projeto é uma iniciativa que tem por objetivo valorizar e proteger a população idosa e preparar a sociedade sarzedense para saber viver a questão da longevidade e se preparar para o envelhecimento da população.